



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º1.997/2008

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER A TÍTULO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS PELO CONTRIBUINTE VILMAR MAZETE DE LIMA, ATÉ O EXERCÍCIO DE 2008, A QUANTIDADE DE 101.000 TIJOLOS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município e do art. 153, IV do Código Tributário do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber na forma de dação em pagamento os tributos devidos por Vilmar Mazete de Lima, a quantia de 101.000 tijolos pó de mico.

Parágrafo único - O débito tributário oriundo de IPTU, atualizado e ISS totaliza o valor de R\$ 12.123,48 (doze mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) e corresponde até o exercício de 2008, inclusive.

Art. 2º - Será repassado a Municipalidade a quantidade de 101.000 tijolos como forma de pagamento do débito tributário, e, conseqüentemente após efetivada a entrega com apresentação da respectiva nota fiscal do produto, dar-se-á por quitado referido débito.

Art. 3º - Terá o contribuinte o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar os bens, objetos do presente, após entrega de requisição do DMAE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 25 de março de 2008.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal